



Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação no sistema

- Dados Básicos
- Metas
- Destinação de Recursos
- Análises
- Relatório de Gestão

Código do Plano de Ação (Obrigatório)

30882120230002-010517

Ente Recebedor (Obrigatório)

47.842.836/0001-05 - MUNICIPIO DE FERNANDOPOLIS

Início de Vigência (Obrigatório)

01/06/2023📅

Fim de Vigência (Obrigatório)

31/12/2024📅

Fundo/Vinculado(a) (Obrigatório)

Órgão Repassador (Obrigatório)

🔍 308821 - MinC - Ministério da Cultura ▾

Termo de Adesão Vinculado	Situação	Ações
30882120230002-010517 - Por meio deste Termo de Adesão, o ente federativo se compromete a: 1. Executar os recursos decorrentes da Lei Complementar nº 195/2022, seguindo as normas estabelecidas na referida Lei Complementar, no Decreto nº 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e legislações correlatas. 2. Integrar o Sistema Nacional de Cultura (SNC), fortalecendo o seu respectivo sistema de cultura local (estadual, distrital ou municipal) existente ou, se inexistente, implantá-lo, com a instituição do conselho, do plano e do fundo estaduais, distrital ou municipais de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal e em observância às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, declarando neste ato ciência e concordância em cumprir o referido compromisso até a data de 11 de julho de 2024. a. A integração do município, estado ou Distrito Federal ao SNC compõe-se das fases de adesão, de institucionalização e de implementação do sistema de cultura local e será operacionalizada por meio da plataforma disponível no endereço eletrônico http://snc.cultura.gov.br/. b. A adesão se dá mediante assinatura de Acordo de Cooperação Federativa, que tem como objetivo a pactuação de compromissos para a formulação e a implantação de políticas públicas conjuntas para a área da cultura, com vistas ao desenvolvimento e ao pleno funcionamento do SNC. c. A institucionalização é o processo de regulamentação do sistema de cultura local, mediante a execução do Plano de Trabalho pactuado no Acordo de Cooperação Federativa e consiste na publicação dos seguintes componentes do Sistema Nacional de Cultura: normativo que compõe a estrutura do órgão gestor de cultura; lei do sistema de cultura; lei do plano de cultura; lei do conselho de política cultural; e lei do fundo de cultura. d. A implementação é a fase na qual há o efetivo funcionamento dos componentes do sistema de cultura local, composta por: inclusão na plataforma do SNC do órgão gestor de cultura e do fundo de cultura; monitoramento das metas do plano de cultura; e inclusão da ata da última reunião do conselho de política cultural.	Vinculado ao termo original	🔍

Programa (Obrigatório)

🔍 30882120230002 - MINC - LEI PAULO GUSTAVO - MUNICIPIOS ▾

Fundo Repassador (Obrigatório)

FUNDO NACIONAL DA CULTURA

Diagnóstico/Justificativa (Obrigatório)

RECEBIMENTO DE RECURSO, CONFORME PREVISÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 195, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Caracteres restantes: 9907

Objetivos a serem alcançados (Obrigatório)

-EXECUTAR OS ARTIGOS 6° (AUDIOVISUAL) E
-EXECUTAR OS ARTIGOS 8° (DEMAIS ÁREAS DA CULTURA) DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022.

Caracteres restantes: 9877

Aplicação de Recursos ▴

Valores de Repasse para Beneficiário
De Emenda Parlamentar
0,00
Específico
602.285,49
Voluntário
0,00
Valor Total do Repasse
602.285,49
Recursos Próprios
0,00
Outros
0,00
Rendimentos de Aplicação

0,00

Valor Total do Plano de Ação (Obrigatório)

602.285,49

Destinatários de E-mails

Nenhum item encontrado

Anexos

Nenhum item encontrado

Lista de histórico do plano de ação

Usuário ↕	Data da Situação ↕	Situação ↕	Justificativa/Observações ↕	Ações
002.029.351-83	27/12/2023	Alteração de Vigência		
007.641.181-88	19/12/2023	Alteração de Vigência		
495.721.057-87	20/06/2023	Autorizado		
495.721.057-87	20/06/2023	Análise Concluída		
189.200.628-62	19/06/2023	Enviado para Análise		
189.200.628-62	16/06/2023	Em Elaboração		

- Voltar
- Dados Bancários
- Solicitar Aditivação/Iniciar Replanejamento

REDES SOCIAIS

